homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;
CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 85/2023, conforme processo SEI PMC.2023.00067877-49;
CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041495-59 e PMC.2024.00046447-38;
RESOLVE:
Art. 1° Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI "BEM QUERER" PROFESSOR PAULO REGLUS NEVES FREIRE, localizado na Avenida Um, s/nº, Cidade Satélite Íris II, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica(Educação Infantil - creche e pré-escola).
Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.
Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 19 de setembro de 2024
LUIZ ROBERTO MARIGHETTI
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Republicada por conter incorreções

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo: PMC. 2024.00086224-02
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Contratação da palestrante Camila Neto Fernandes Andrade, para ministrar a palestra denominada "A gestão e a Educação Especial: (des)encontros da escola inclusiva", destinada aos gestores das escolas de educação infantil e do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Campinas, a ser realizada durante o 10º Encontro de Gestores do NAED Noroeste no dia 27/11/2024.

Diante dos elementos constantes no presente processo, da Resolução PGM nº 0001/2023 de 24/11/2023, do Parecer Referencial publicado no Diário Oficial do Município em 27/11/2023,do ateste (12366348) indicando que a presente contratação se amolda ao citado Parecer Referencial (11759103) e com a competência conferida pelo Decreto Municipal 23.207/2024,**AUTORIZO:**

I. a contratação de **CAMILA NETO FERNANDES ANDRADE**, inscrita no CPF sob nº 302.765.248-61, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f"da Lei Federal 14.133/2021 no valor total de R$ 2.680,00 (Dos mil seiscentos e oitenta reais), onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento (12027121).
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para numeração da contratação em livro próprio;
2. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 25 de setembro de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº217, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC Nº 4, de 18 de julho de 2007, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 12.987, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 12.985, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Campinas e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 04/2024, de 26 de julho de 2024, que dispõe sobre a atualização dos dados pessoais e funcionais e a classificação do(a)s servidore(a)s lotado(a)s na Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o Comunicado SME Nº 187, de 26 de julho de 2024, que divulga o cronograma das ações do processo de atualização anual de dados cadastrais no Sistema Eletrônico da SME (https://segp.campinas.sp.gov.br/) para estabelecer a classificação funcional dos servidores que subsidiará os atos administrativos da SME para o ano de 2025;

COMUNICA:
1. Fica estabelecida a classificação funcional do(a)s Professore(a)s substituto(a)s em situação de processos Transitados em Julgado Estáveis, TJEs, **disciplina Educação Física**, que subsidiará os atos administrativos relativos aos próximos processos de Atribuição e demais ações em gestão de pessoas da SME.
2. A presente classificação foi obtida através do processamento dos dados cadastrais existentes nos bancos de dados do Sistema Eletrônico de Gestão de Pessoas (SEGP), com data base de 20 de setembro de 2024.
3. Recursos contra a presente classificação poderão ser cadastrados pelos interessados nos dias 26 e 27 de setembro de 2024, exclusivamente através do sistema SEGP.
4. Em não havendo alterações nesta presente lista, a mesma deverá ser homologada em 21 de outubro de 2024.

Campinas, 26 de setembro de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 2024/2025

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QUADRO DO MAGISTÉRIO DOCENTES

CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO TJE - EDUCAÇÃO FÍSICA

				TITULAÇÃO + TEMPO DE SERVIÇO				CRITÉRIOS DE DESEMPATE			
MATRÍCULA	NOME	CC	UNIDADE EDUCACIONAL	PONTUAÇÃO EM TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO EM TEMPO DE SERVIÇO	DESCONTOS POR AFASTAMENTOS	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO NO CARGO ATUAL	PONTUAÇÃO NO MAIOR TÍTULO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
440990	DENIZE APARECIDA LANDUCCI	E0215	EMEF PROFA VIOLETA DORIA LINS	30,36	1167,65	-1	1197,01	931,1	30	24/07/1961	1
453056	MARCIA REGINA BONAFE SANCHES	E0234	EMEFEI ORLANDO CARPINO	33,22	1162,4	-2,2	1193,42	928,3	30	30/04/1964	2
389820	REINIRA ROSA DE SOUZA	E0223	EMEF/EJA PROFA MARIA DE FÁTIMA FARIA ÁREA	30	1134,8	-1,2	1163,6	947,9	30	23/10/1962	3
440914	DOMINIQUE GATTI FERREIRA ALVES	E0224	EMEF LEONOR SAVI CHAIB	30	1110,3	-2,5	1137,8	931,1	30	06/01/1958	4
1084453	APARECIDA MARIN	E0220	EMEF PROFA ANÁLIA FERRAZ DA COSTA COUTO	30,71	1098,1	-1,8	1127,01	796,9	30	24/12/1964	5
1118730	MEIRE APARECIDA DE CASTRO PORTUGAL	E0414	EMEF/EJA PROFA SYLVIA SIMOES MAGRO	10	1037,7	-0,8	1046,9	725,8	10	22/06/1960	6
1276700	MARCOS VANDERLEI ROMEIRO	E0232	EMEJA PIERRE BONHOMME	30	828,95	-2,1	856,85	382,1	30	27/08/1965	7

L E G E N D A :
PONTUAÇÃO EM TITULAÇÃO: INCLUI A SOMA DA PONTUAÇÃO DE TODOS OS TÍTULOS E CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO, AUTORIA E PARTICIPAÇÃO EM CONSELHOS, BANCAS E PROJETOS.
PONTUAÇÃO EM TEMPO DE SERVIÇO: INCLUI CARGOS ANTERIORES, CARGO ATUAL E ASSIDUIDADE.
DESCONTOS POR AFASTAMENTOS: INCLUI A SOMA DOS DESCONTOS POR AFASTAMENTOS NOS TEMPOS DE SERVIÇOS.
PONTUAÇÃO NO CARGO ATUAL: PONTUAÇÃO PARA TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO ATUAL, USADO PARA FINS DE DESEMPATE.
PONTUAÇÃO NO MAIOR TÍTULO: PONTUAÇÃO REFERENTE AO MAIOR TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA DO SERVIDOR. USADO PARA FINS DE DESEMPATE.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. FUMEC.2024.00001103-72
Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e instalação com fornecimento de equipamentos, material e mão de obra de sistema de vídeo monitoramento, com locação de sistema (software) como serviço (saas) para gerenciamento, visualização e gravação de imagens (vídeo) em nuvem, treinamento e alarme, incluindo central de monitoramento e ronda virtual, nas unidades da FUMEC.
Interessada: FUMEC

Ante os elementos que constam nos autos, especialmente a manifestação técnica e o parecer da Assessoria Jurídica, os quais acolho na íntegra, conheço o recurso apresentado pela Recorrente **KERP SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA** (CNPJ nº 26.727.779/0001-35), eis que preenchidos os requisitos formais, mas nego provimento ao mesmo, mantendo-se a decisão do Ilustre Pregoeiro da fundação que houve por bem declarar a Licitante **NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA** (CNPJ 00.555.766/0001-32), provisoriamente vencedora nos autos do Procedimento de Pregão Eletrônico nº 16/2024.

Publique-se.

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Processo Administrativo: FUMEC.2024.00001103-72. **Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 16/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e instalação com fornecimento de equipamentos, material e mão de obra de sistema de videomonitoramento e alarme, incluindo central de monitoramento e ronda virtual, nas unidades da FUMEC.
Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e do dis-

posto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVO**:
1. ADJUDICAR o objeto, com o preço total entre parênteses, à empresa abaixo relacionada:
. NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ nº 00.555.766/0001-32 - Item 1: (R$ 1.130.000,00);
2. HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe.
3. AUTORIZAR a despesa em favor de **NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ nº 00.555.766/0001-32** no valor total de **R$ 1.130.000,00 (um milhão, cento e trinta mil reais),** devendo ser oneradas as dotações orçamentárias abaixo do presente exercício no valor de **R$ 152.070,86 (cento e cinquenta e dois mil, setenta reais e oitenta e seis centavos)** e o restante onerar os exercícios subsequentes:
60401.12.363.2025.1234.4.4.90.52 FR 01.200.000
60402.12.122.2025.1234.4.4.90.52 FR 01.220.000
60404.12.366.2025.1234.4.4.90.52 FR 01.220.000
60401.12.363.2025.4232.3.3.90.30 FR 01.200.000
60402.12.122.2025.4232.3.3.90.30 FR 01.220.000
60404.12.366.2025.4232.3.3.90.30 FR 01.220.000
60401.12.363.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.200.000
60402.12.122.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000
60404.12.366.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000
Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**
1) À Procuradoria Jurídica para lavratura do **TERMO DE CONTRATO;**
2) À Gerência Administrativa e Financeira da **FUMEC** para as demais providências.
Campinas, 26 de setembro de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISES DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI:PMC.2024.00111465-43 (Protocolo SEI de origem:PMC-PR.2024.000033578-99)
Data Requerimento:05/09/2024
Interessado:Igreja CDP Onde os Filhos São Bem-Vindos
CNPJ: 41.009.836/0001-34
Código Cartográfico:3413.61.64.0039.01001
Assunto:Imunidade tributária de templo religioso - imóvel locado
Declaro a imunidade tributária da Igreja CDP Onde os Filhos São Bem-Vindos, CNPJ nº 41.009.836/0001-34, desde20/09/2020,com fundamento no art. 150, VI, "b", da CF/88, e estendo a imunidade tributária sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3413.61.64.0039.01001, durante o período de vigência do contrato de locação iniciado em 5/08/2024, com base no art. 156, §1-A, da CF/88, haja vista que os imóveis se destinam ao uso para as finalidades essenciais da entidade.
Campinas, 26 de setembro de 2024
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISES DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI: PMC.2024.00110603-12 (Protocolo de origem:PMC-PR.2024.000034258-01)
Data:10/09/2024
Interessado: Templo Guaracy do Brasil
CNPJ: 46.135.364/0002-60
Códigos Cartográficos: 3261.22.12.0100.00000 e3261.22.12.0120.01001
Assunto: Imunidade tributária de templo religioso - imóvel locado
Declaro a imunidade tributária do Templo Guaracy do Brasil, CNPJ nº 46.135.364/0002-60, desde 05/10/1988, com fundamento no art. 150, VI, "b", da CF/88, e estendo a imunidade tributária do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3261.22.12.0100.00000 e, de ofício, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3261.22.12.0120.01001, com base no art 1º, §10, da Instrução Normativa 6/2019, durante o período de vigência do contrato de locação destes, iniciado em 1/03/2024, com fundamento no art. 156, §1-A, da CF/88 e jurisprudência consolidada, haja vista que os imóveis se destinam ao uso para as finalidades essenciais da entidade.

Protocolo SEI: PMC.2024.00114248-88 (Protocolo de origem: PMC-PR.2024.000036884-96, de 23/09/2024)
Data: 24/09/2024
Interessado: Igreja CDP Onde os Filhos São Bem-Vindos
CNPJ:41.009.836/0001-34
Código Cartográfico: 3413.61.64.0029.01001
Assunto: Imunidade tributária de templo religioso - imóvel locado
Estendo a imunidade tributária do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3413.61.64.0029.01001, durante o período de vigência do contrato de locação iniciado em 17/01/2024, com base no art. 156, §1-A, da CF/88, haja vista que o imóvel se destina ao uso para as finalidades essenciais da entidade.

Protocolo SEI: PMC.2024.00114964-47 (Protocolo SEI de origem: PMC-PR.2024.000031783-74, de 28/08/2024)
Data: 25/09/2024
Nome Interessado: Templo Guaracy do Brasil
CNPJ: 46.135.364/0002-60
Código Cartográfico: 3261.22.12.0100.01001
Assunto: Imunidade tributária de templo religioso - imóvel locado
Declaro a perda de objeto do pedido uma vez que inexiste imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3261.22.12.0100.01001, e a análise do reconhecimento da extensão da imunidade tributária sobre o IPTU do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3261.22.12.0100.00000 também é objeto de análise no protocolo SEI n.º PMC.2024.00110603-12.
Campinas, 26 de setembro de 2024
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
Respondendo pela CSAIF/SMF

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES - 3ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 26/09/2024 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)

01) PROCESSO SEI PMC.2021.00007187-88
Interessado(a): JOSÉ OMATTI E HELENA MORAIS OMATTI
Advogado(a): Yara Siqueira Farias Mendes - OAB/SP 229.337
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3422.24.67.0001.00000
Recurso voluntário: Processo SEI PMC.2022.00062677-37
Relator(a): Henrique Romanini Subi
Após a leitura do relatório e a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pela representante da recorrente, Dra. Yara Siqueira Farias Mendes - OAB/SP 229.337, **O JULGAMENTO DESTE PROCESSO FOI SUSPENSO** por solicitação do seu Relator, para aprofundamento de análise da matéria e conclusão de seu voto. Nos termos do artigo 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995, este processo será incluído na pauta da próxima sessão desta câmara julgadora.

02) PROCESSO SEI PMC.2021.00009577-74
Interessado(a): CARINA MOISÉS MENDONÇA
Advogado(a): Wellyngton Leonardo Barella - OAB/SP 171.223
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 4151.64.57.0099.01001
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00095801-69
Relator(a): Alessandra Mayumi Noël Viola
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO - EXERCÍCIOS 2021 E 2022 - REVISÃO DE VALOR VENAL DO IMÓVEL - LAUDO TECNICO ANEXADO AOS AUTOS - INTELIGÊNCIA ARTIGO 16-A E PARÁGRAFOS DA LEI 11.111/2001- EXIGÊNCIA QUE ENTROU EM VIGOR POSTERIORMENTE À APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO - NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO
Decisão: Após a leitura do relatório, o voto da relatora **e o proferimento do voto divergente do Julgador** César Yukio Saito, por maioria, com base no voto de desempate previsto no artigo 34 do Decreto Municipal 11.992/1995, nos termos do voto da relatora,, **O RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os requisitos de sua admissibilidade e, no mérito, **FOI DADO PROVIMENTO**, para declarar a **NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**, nos termos do artigo 25 da Lei Municipal 13.104/2007, determinando, ainda, a remessa dos autos à Area de Avaliação Imobiliária Tributária (DRI-SMF), para que receba o Laudo Técnico apresentado como documento apto a comprovar seu pedido, apreciando-os e possibilitando novo Julgamento por parte do Órgão Julgador em sede de Primeira Instância Administrativa.

03) PROCESSO SEI PMC.2021.00010238-21
Interessado(a): FIAM PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(a): Wellyngton Leonardo Barella - OAB/SP 171.223
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3423.33.00.0319.01001
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2023.00058483-45
Relator(a): Alessandra Mayumi Noël Viola
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - EXERCÍCIO 2021 - REVISÃO DE VALOR VENAL DO IMÓVEL - LAUDO TECNICO ANEXADO AOS AUTOS - INTELIGÊNCIA ARTIGO 16-A E PARÁGRAFOS DA LEI 11.111/2001- EXIGÊNCIA QUE ENTROU EM VIGOR POSTERIORMENTE À APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO - NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO
Decisão: Após a leitura do relatório e voto da relatora, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os requisitos de sua admissibilidade e, no mérito, **FOI DADO PROVIMENTO**, para declarar a **NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**, nos termos do artigo 25 da Lei Municipal 13.104/2007, determinando, ainda, a remessa dos autos à Area de Avaliação Imobiliária Tributária (DRI-SMF), para que receba o Laudo Técnico apresentado como documento apto a comprovar seu pedido, apreciando-os e possibilitando novo Julgamento por parte do Órgão Julgador em sede de Primeira Instância Administrativa.

04) PROCESSO SEI PMC.2022.00014847-21
Interessado(a): RESIDENCIAL ANHUMAS LTDA
Advogado(a): Renato Dahlstrom Hilkner - OAB/SP 285.465
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3433.62.40.0001.00000
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2023.00022234-76
Relator(a): Alexandre Fantazzini Riginik
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO - EXERCÍCIO 2022 - PEDIDO DE REVISÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU - APP - O BENEFÍCIO SOMENTE PODE SER CONCEDIDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE AO DO REQUERIMENTO E DO PARECER TÉCNICO RECONHECENDO A EXISTÊNCIA DA APP - INTELIGÊNCIA ARTIGO 30, CAPUT, DO DECRETO 19.723/2017 - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO
Decisões: Após a leitura do relatório e voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO DE VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os requisitos de sua admissibilidade e, no mérito, **FOI NEGADO PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 06/02/2023, visto que como o objeto do recurso se faz relativo apenas ao exercício de 2022, não há como ser deferido o benefício para o aludido exercício, em razão da ausência de requerimento no exercício anterior, nos termos do artigo 30,*caput*, do Decreto Municipal 19.723/2019, que estabelece expressamente que os pedidos de reconhecimento administrativo das isenções de que trata o artigo 4º da Lei Municipal 11.111/2001, deverão ser requeridos no ano em curso para gozo no exercício seguinte.

05) PROCESSO SEI PMC.2022.00062041-40
Interessado(a): BAALBECK INCORPORAÇÕES DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Advogado(a): Susy Gomes Hoffmann - OAB/SP 103.145
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3423.12.34.0181.01001 a 3423.12.34.0181.01186